



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO



RESOLUÇÃO N° 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ANO I - ALVORADA, SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 - N° 15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2024

Dispõe sobre aprovação das Contas Consolidadas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2017, tendo como Responsável Paulo Antônio de Lima Segundo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais FAZ saber que o Plenário em 08 de Maio de 2024, APROVA e Eu, PROMULGO o Presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2017, tendo como responsável o Sr. Paulo Antônio de Lima Segundo, CPF no. 644.396.741-00.

§ 1º - O ato de julgamento destas contas mencionadas no caput deste artigo 1º, foi realizado em única votação, conforme preconiza o Regimento Interno, conforme se especifica:

- a) Votação Única, dia 08 de Maio de 2024 (Sessão Legislativa Ordinária), que alcançou unanimidade dos votos, estando presente todos os Vereadores, que manifestaram pela aprovação das contas.

§ 2º - Considerando que, na votação, estando presente a maioria absoluta dos votos, as Contas foram aprovadas por unanimidade dos Vereadores presentes de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas que Recomenda a Aprovação das contas, dá-se por concluso o ato de julgamento das contas declarando que as mesmas foram APROVADAS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 09 de Maio de 2024.

DERLI PELLENZ
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2024

Dispõe sobre aprovação das Contas Consolidadas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2018, tendo como Responsável Paulo Antônio de Lima Segundo e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO

MESA DIRETORA

Derli Pellenz
PRESIDENTE

Sydván Ribeiro Neves
VICE PRESIDENTE

Carlos Luiz Lemos dos Reis
1º SECRETÁRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais FAZ saber que o Plenário em 08 de Maio de 2024, APROVA e Eu, PROMULGO o Presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2018, tendo como responsável o Sr Paulo Antônio de Lima Segundo, CPF no. 644.396.741-00.

§ 1º - O ato de julgamento destas contas mencionadas no caput deste artigo 1º, foi realizado em única votação, conforme preconiza o Regimento Interno, conforme se especifica:

- b) Votação Única, dia 08 de Maio de 2024 (Sessão Legislativa Ordinária), que alcançou unanimidade dos votos, estando presente todos os Vereadores, que manifestaram pela aprovação das contas.

§ 2º - Considerando que, na votação, estando presente a maioria absoluta dos votos, as Contas foram aprovadas por unanimidade dos Vereadores presentes de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas que Recomenda a Aprovação das contas, dá-se por concluso o ato de julgamento das contas declarando que as mesmas foram APROVADAS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 09 de Maio de 2024.

DERLI PELLENZ
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2024

Dispõe sobre aprovação das Contas Consolidadas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2019, tendo como Responsável Paulo Antônio de Lima Segundo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais FAZ saber que o Plenário em 08 de Maio de 2024, APROVA e Eu, PROMULGO o Presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2019, tendo como responsável o Sr Paulo Antônio de Lima Segundo, CPF no. 644.396.741-00.

§ 1º - O ato de julgamento destas contas mencionadas no caput deste artigo 1º, foi realizado em única votação, conforme preconiza o Regimento Interno, conforme se especifica:

- c) Votação Única, dia 08 de Maio de 2024 (Sessão Legislativa Ordinária), que alcançou unanimidade dos votos, estando presente todos os Vereadores, que manifestaram pela aprovação das contas.

§ 2º - Considerando que, na votação, estando presente a maioria absoluta dos votos, as Contas foram aprovadas por unanimidade dos Vereadores presentes de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas que Recomenda a Aprovação das contas, dá-se por concluso o ato de julgamento das contas declarando que as mesmas foram APROVADAS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 09 de Maio de 2024.

DERLI PELLENZ
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Dispõe sobre aprovação das Contas Consolidadas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2020, tendo como Responsável Paulo Antônio de Lima Segundo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais FAZ saber que o Plenário em 08 de Maio de 2024, APROVA e Eu, PROMULGO o Presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2020, tendo como responsável o Sr Paulo Antônio de Lima Segundo, CPF no. 644.396.741-00.

§ 1º - O ato de julgamento destas contas mencionadas no caput deste artigo 1º, foi realizado em única votação, conforme preconiza o Regimento Interno, conforme se especifica:

- d) Votação Única, dia 08 de Maio de 2024 (Sessão Legislativa Ordinária), que alcançou unanimidade dos votos, estando presente todos os Vereadores, que manifestaram pela aprovação das contas.

§ 2º - Considerando que, na votação, estando presente a maioria absoluta dos votos, as Contas foram aprovadas por unanimidade dos Vereadores presentes de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas que Recomenda a Aprovação das contas, dá-se por concluso o ato de julgamento das contas declarando que as mesmas foram APROVADAS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 09 de Maio de 2024.

DERLI PELLEZ
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

